



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

**EDITAL Nº 58/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014(*)
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS 2014
PS-PVO 2014 - 2ª ETAPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e na Resolução nº 11/2013 de 25 de outubro de 2013, do Conselho Universitário da Univasf, torna público que estarão abertas as inscrições para a SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas (PS-PVO 2014) da UNIVASF, destinado ao preenchimento de vagas ociosas dos seus cursos de graduação presenciais, cujo ingresso se dará de acordo com o quadro de vagas disposto no ANEXO IV, conforme normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A segunda etapa do PS-PVO 2014, será coordenada pela Comissão Gestora do PS-PVO 2014, instituída pela Portaria nº 11 de 30 de junho de 2014, da Pró-Reitoria de Ensino da UNIVASF, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos neste Edital, bem como ao cronograma disposto no seu ANEXO I.

2. DAS MODALIDADES

2.1. As vagas disponíveis para a segunda etapa do PS-PVO 2014 serão disponibilizadas para as seguintes modalidades:

2.1.1. Transferência Externa – destinada a estudante que ingressou por Vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificado do Ministério da Educação (SISU) e que esteja vinculado a um curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo MEC, ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, e que pretenda transferência para um curso da UNIVASF da mesma área de conhecimento, ou de áreas afins que serão definidas pelo colegiado do curso pretendido, ou para o mesmo curso, desde que, em qualquer dessas situações, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar, ou seja, tenha integralizado no **mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento)** da carga horária total do curso de origem.

2.1.2. Reintegração – estudante desligado de um curso de graduação da UNIVASF há no máximo 3 (três) anos, antes de concluir qualquer de suas habilitações, e que pretenda reintegração ao mesmo curso.

2.1.2.1. Só poderão concorrer às vagas desta modalidade os alunos desligados pelos critérios estabelecidos no inciso II do Art. 3º da Resolução Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

05/2008, do Conselho Universitário – CONUNI (Normas para o desligamento de aluno da UNIVASF).

- 2.1.3. **Diplomado** – estudante diplomado anteriormente em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), autorizado ou reconhecido pelo MEC, ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseje obter outra habilitação no mesmo curso, ou que deseje ingressar em outro curso de graduação na Univasf de área afim a do seu curso de origem.
- 2.1.4. **Reingresso para complementação de estudos** – destinada a estudante graduado pela Univasf há, no máximo um ano, e que deseje obter, através da complementação de estudos, a licenciatura respectiva, se já possuir o bacharelado, ou vice-versa.
- 2.1.5. **Profissional do magistério da Educação Básica** - profissional que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação dos municípios nos quais a Univasf possui campus ou polo de Educação à Distância, mas que ainda não possui curso de licenciatura plena, ou profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.
- 2.1.6. **Programas de Cooperação Internacional** - estudantes estrangeiros, participantes de Programas Internacionais de Cooperação e oriundos de países com os quais o Brasil mantém cooperação técnica, científica ou cultural, que desejem cursar integralmente um dos cursos de graduação da UNIVASF.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever na segunda etapa do PS-PVO 2014 o candidato deverá respeitar o cronograma constante no ANEXO I e realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da Univasf, acessando o link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.
- 3.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, em **formato de PDF**, conforme a relação constante no ANEXO II. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do candidato no PS-PVO 2014.
- 3.3. Cópias dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição no PS-PVO 2014. Para fins de matrícula e dispensa de disciplinas do candidato classificado, todos os documentos originais, incluindo o histórico escolar e os programas das disciplinas, deverão ser apresentados pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

- 3.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento.
- 3.5.** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.
- 3.6.** A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7.** No ato da inscrição, para concorrer ao PS-PVO, todo candidato deverá fazer opção por uma única categoria e por um único curso/habilitação.
- 3.8.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 3.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.10. Da taxa de Inscrição

3.10.1. Será cobrada uma taxa de inscrição de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todas as modalidades da segunda etapa do PS-PVO 2014, que deverá ser paga através da Guia de Recolhimento da União (GRU), junto a qualquer agência do Banco do Brasil.

3.10.2. A GRU deverá ser emitida no endereço eletrônico do Tesouro Nacional: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, sendo OBRIGATÓRIO o preenchimento dos campos em branco, com as seguintes informações:

- I. Unidade Gestora (UG): **154421**
- II. Gestão: **26230 – Fund. Universidade Federal do Vale do São Francisco**
- III. Código do Recolhimento: **28.900-0 - Taxa de Inscrição em Vestibular**
- IV. Número de Referência: **10070014**
- V. Competência (mm/aaaa): **XX/2014**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

- VI. Vencimento (dd/mm/aaaa): **colocar o último dia previsto no calendário de inscrição, conforme a modalidade do candidato.**
- VII. CNPJ ou CPF do contribuinte: **CPF do Candidato**
- VIII. Nome do Contribuinte / Recolhedor: **Nome do Candidato**
- IX. Valor Principal (R\$): **60,00**
- X. Valor Total (R\$): **60,00**

3.10.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.11. Confirmação da inscrição:

3.11.1. O julgamento das inscrições para o PS-PVO 2014 será feito pela Comissão Gestora e divulgado no endereço eletrônico www.srca.univasf.edu.br e na sede da Proen/Univasf. Caso a inscrição seja INDEFERIDA, o candidato terá acesso aos motivos, cabendo recurso fundamentado contra o indeferimento, dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.

3.12. Da isenção da taxa de inscrição:

3.12.1. Conforme a Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao comprovar cumulativamente que:

- I. Tem renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- II. Coursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

3.12.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante preenchimento do requerimento constante no ANEXO V, juntamente com os documentos comprobatórios referentes aos itens I e II citados no item 3.12.1. Todos os documentos devem ser enviados via sistema eletrônico (PS), no link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.

4. DAS VAGAS

4.1. O total de vagas oferecidas na segunda etapa do PS-PVO 2014, distribuídas por curso e modalidade de ingresso, está disposto no quadro constante no ANEXO IV deste Edital.

4.2. As vagas para a modalidade Cooperação Internacional serão disponibilizadas por meio de edital complementar, a ser lançado pela Assessoria de Relações Internacionais da Univasf (ARI) e Pró-reitoria de Ensino (Proen).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Estará habilitado a concorrer na segunda etapa do PS-PVO 2014 o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme item 2 deste edital.
- 5.2. A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.3. No que se refere especificamente à Modalidade Transferência Externa, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem é o mesmo da Univasf, ou que pertence à área afim ao curso pretendido na Univasf, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 5.4. No que se refere especificamente à Modalidade Diplomado, os candidatos deverão comprovar que não são egressos do mesmo curso da Univasf, e que pertence à área afim ao curso pretendido na Univasf, conforme estabelecido no ANEXO III.
- 5.5. Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no cronograma do ANEXO I.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado julgamento das inscrições à Comissão Gestora do PS-PVO, em até 2 (**dois**) dias úteis após a publicação do mesmo.
- 7.2. A Comissão Gestora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico (PS), no endereço <http://www.ps.univasf.edu.br>, seguindo os prazos previstos no cronograma constante do ANEXO I.
- 7.4. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão Gestora e as seguintes informações: nome do candidato, vaga a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

7.5. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado pelo candidato.

7.6. Não cabe recurso da decisão sobre os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** os candidatos da modalidade **Transferência externa** serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, obtido a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Argumento de Classificação} = (MG \times 0,4) + (NC \times 0,6)$$

ONDE:

MG = índice de rendimento acadêmico (média geral) considerando o cômputo de todos os semestres cursados pelo candidato na instituição de origem, conforme os critérios de cálculo estabelecido pela IES.

NC = Nota da carga horária, que corresponde à: $\left(\frac{CC}{CT}\right) \times 10$

CC = Carga horária cursada no curso de origem

CT = Carga horária total do curso de origem

8.1.1 Caso o histórico escolar não explicita a Média Geral do candidato, cabe ao mesmo encaminhar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem, informando, o valor correspondente à Média Geral.

8.1.2 A não apresentação de documento oficial da instituição de origem contendo a média geral, no ato da inscrição, acarretará na eliminação sumária do candidato desse processo seletivo.

8.1.3 A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.

8.1.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: "A", "B", "C", etc., ou "suficiente", "apto" etc.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

8.2. REINTEGRAÇÃO E REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS: os candidatos das modalidades Reintegração e Reingresso para Complementação de Estudos serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (“*ranking*”) utilizado internamente na UNIVASF, calculado pelo SIG@ no último semestre cursado antes do desligamento (para modalidade Reintegração) ou no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf (para modalidade Reingresso para Complementação de Estudos).

8.3. DIPLOMADO: os candidatos da modalidade DIPLOMADO serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação, que será a Média Geral obtida após conclusão da primeira graduação, ou outro indicador similar constante no histórico escolar.

8.3.1. Caso o histórico escolar não explicita a Média Geral do candidato, cabe ao mesmo encaminhar, no ato da inscrição, uma declaração de sua instituição de origem, informando, o valor correspondente à Média Geral.

8.3.2. A não apresentação da média geral do candidato, no ato da inscrição, por algum documento oficial da instituição de origem, acarretará na sumária eliminação do candidato no processo seletivo.

8.3.3. A Comissão Gestora, em nenhuma hipótese, realizará o cálculo da média geral, tendo em vista que cada instituição tem a autonomia para estabelecer os critérios de cálculo deste índice de rendimento acadêmico.

8.3.4. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições de candidatos cujo desempenho acadêmico seja expresso no histórico escolar sob a forma de conceito (ex: “A”, “B”, “C”, etc., ou “suficiente”, “apto” etc.).

8.4. PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: os candidatos da modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem: a) Não possuir curso de graduação, b) Maior tempo de atuação como profissional do Magistério da Educação Básica, c) Maior tempo de atuação em disciplina diferente de sua área de formação (para os candidatos que já possuem algum curso de graduação).

8.5. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: os candidatos da modalidade Cooperação Internacional serão classificados a partir dos critérios estabelecidos pela Assessoria de Relações Internacionais da Univasf – ARI, que ficará responsável pelo recebimento e análise das propostas, a partir dos termos estabelecidos em edital complementar ao presente instrumento regulatório.

8.6. Para modalidades constantes nos itens 8.1 a 8.3, os argumentos serão normalizados para a faixa de valores de 0,00 (zero) a 10,00(dez) com duas casas decimais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

8.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.7.1. Caso haja empate na modalidade 8.1 serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Pertencer a curso de origem igual ao curso pretendido na Univasf; b) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) registrado no histórico escolar do curso de origem; c) Maior percentual de Carga Horária integralizada do currículo do curso de origem.
- 8.7.2. Em caso de empate na modalidade Reintegração, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) registrado no histórico escolar do curso de origem; b) Maior percentual de Carga horária integralizada do currículo do curso de origem.
- 8.7.3. Em caso de empate na modalidade Reingresso para Complementação de Estudos, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior tempo de conclusão de curso na Univasf; c) Possua maior idade.
- 8.7.4. Em caso de empate na modalidade Diplomado, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: a) Maior tempo de conclusão de curso; c) Possua maior idade.
- 8.7.5. Em caso de empate na modalidade Profissional do Magistério da Educação Básica, será dada preferência, nesta ordem ao candidato que: a) Não possua curso de Licenciatura Plena, b) Possua maior tempo de experiência docente comprovada, c) Resida na mesma cidade em que funciona o curso pretendido, d) Possua maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que:

- I. No ato da inscrição, não apresentar toda a documentação exigida para cada modalidade, conforme Anexo II.
- II. Tiver a sua inscrição INDEFERIDA pela Comissão Gestora do PS-PVO 2014, conforme critérios contidos nesse Edital:
- III. Nas modalidades TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINTEGRAÇÃO e DIPLOMADO apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na UNIVASF, ou em outra IES, comprovadas em histórico escolar.
- IV. Nas modalidades TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINTEGRAÇÃO, REINGRESSO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS e DIPLOMADO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

mesmo habilitado no PS-PVO 2014, não apresente possibilidade de conclusão do curso pretendido dentro do prazo máximo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso, considerando o número de semestres já cursados na instituição de origem, adicionado ao número mínimo de semestres que o candidato necessitaria cursar para a conclusão do curso no âmbito da UNIVASF, computado conforme o inciso III do Art. 16 da Resolução nº 11/2013 do Conselho Universitário - CONUNI, de 23/10/2013, exceto para os diplomados.

- V. Não comparecer ao ato de matrícula presencial e não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no Edital de matrícula, a ser divulgado após o resultado final da Segunda Etapa do PS-PVO 2014.

10. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 10.1. No caso de surgimento de vagas em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado para cada categoria, poderá haver nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação de matrícula prevista no calendário acadêmico, ou atingido o limite de 25% da carga horária do semestre, previsto para ingresso do candidato.
- 10.2. A nova chamada será realizada somente dentro da categoria de ingresso em que ocorreu o surgimento da vaga.
- 10.3. Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme o item 10.1, uma nova chamada obedecerá, nesta ordem, a seguinte prioridade entre as categorias: Reingresso para complementação de estudos, Profissionais da Educação Básica, Transferência Externa, Reintegração e Diplomado.

11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 11.1. Os candidatos CLASSIFICADOS efetuarão sua matrícula presencial dentro do prazo estabelecido em Edital de matrícula específico, a ser divulgado na sede da SRCA/UNIVASF e no endereço eletrônico www.srca.univasf.edu.br, após a divulgação do resultado final da SEGUNDA ETAPA do PS-PVO 2014.
- 11.2. Para os candidatos da modalidade **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, a matrícula só será concluída após a devida comunicação oficial interinstitucional, garantindo o cumprimento do disposto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.
- 11.3. A matrícula em disciplinas deverá ser realizada pelo próprio candidato no sistema de Registro e Controle Acadêmico da Univasf (SIG@), conforme calendário acadêmico 2015 da Univasf.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os candidatos classificados no PS-PVO 2014 ficarão sujeitos às mesmas regras dos alunos veteranos da UNIVASF com situação de **NÃO BLOCADO**, para fins de disputa de vagas em disciplinas no Sistema de Registro e Controle Acadêmico da Univasf, não sendo garantida a sua vaga nas disciplinas pleiteadas por ocasião da matrícula.
- 12.2. O candidato deverá tomar ciência das demais normas relativas ao Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas Ociosas da Univasf (PS-PVO) na página eletrônica da SRCA: www.srca.univasf.edu.br.
- 12.3. Todas as vagas disponíveis neste edital terão ingresso no primeiro período letivo do ano de 2015, conforme o Calendário Acadêmico da Univasf.
- 12.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.
- 12.6. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições da segunda etapa do PS-PVO 2014.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PS-PVO 2014.

Télio Nobre Leite
No exercício do cargo de Reitor da Univasf

Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 225, de 20/11/2014, seção 03, páginas 52-55.

Retificado pelo Edital nº 62, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 228, de 25/11/2014, seção 03, página 46.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO I: CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PS-PVO 2014 (SEGUNDA ETAPA)(*)

Data	Evento	Local
19/11/2014	Publicação do edital para a segunda etapa do PS-PVO 2014	Endereço eletrônico http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
21/11 a 03/12/2014	Período de inscrições para todas as modalidades	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
21/11 a 26/11/2014	Período para solicitação de isenção de pagamento da inscrição	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
28/11/2014	Resultado do julgamento da solicitação de isenção	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
15/12/2014	Resultado do julgamento das inscrições	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
15/12 a 17/12/2014	Apresentação de recursos contra o indeferimento das inscrições	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
20/12/2014	Resultado dos recursos referente ao julgamento das inscrições	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
Até dia 06/01/2015	Divulgação do resultado parcial para todas as modalidades	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Recebimento de recursos contra o resultado parcial	Endereço eletrônico: http://www.ps.univasf.edu.br
Até 3 (três) dias após o prazo final para recebimento dos recursos	Resultado do julgamento dos recursos	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
Até 3 (três) dias após o prazo final para recebimento dos recursos	Resultado final para todas as modalidades	Endereços eletrônicos http://www.ps.univasf.edu.br , http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
Até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final	Divulgação do Edital de Matrícula	Endereço eletrônico http://www.srca.univasf.edu.br e na sede da SRCA/UNIVASF
A ser divulgada no edital de matrícula	Matrícula presencial	Bloco de Salas de Aula, no Campus Petrolina Centro, localizada na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, (Ao lado do Parque Josefa Coelho).
A ser divulgada no edital de matrícula	Solicitação de dispensa de disciplinas pelos aprovados	Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) do campus do curso do aprovado.
Conforme calendário Acadêmico 2015	Matrícula em disciplinas através do Sistema Acadêmico (SIGA)	https://www.siga.univasf.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

Modalidade	Documentos
Transferência Externa	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Histórico Escolar Oficial do Curso de Origem, constando a média geral, ou declaração oficial da Instituição constando esta informação;• Declaração de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no Histórico Escolar);• Declaração de Regularidade com o ENADE, emitido pela instituição de origem;• Declaração de vínculo com a instituição de origem;• Declaração de carga horária cursada e a que falta cursar para concluir o curso de origem, emitida pela IES de origem;• Documentos pessoais - RG e CPF;• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Reintegração	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Documentos pessoais - RG, CPF;• Uma fotografia colorida 3x4 recente.• Declaração da situação acadêmica no curso da UNIVASF (emitida pela SRCA) que especifique o inciso objeto do desligamento e o ranking do discente calculado pelo SIG@ no último semestre cursado antes do desligamento.
Reingresso para complementação de estudos	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Diploma do Curso anteriormente concluído na Univasf, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;• Histórico Escolar Oficial do Curso anteriormente concluído na Univasf;• Declaração emitida pela SRCA que especifique o ranking do discente calculado pelo SIG@ no semestre anterior a conclusão da primeira graduação na Univasf.• Documentos pessoais - RG e CPF;• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Diplomado	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Diploma do curso de origem, ou cópia da ata de colação de grau, ou declaração de conclusão de curso que comprove que o candidato faz jus ao título;• Histórico Escolar Oficial do Curso de Origem;• Declaração oficial da Instituição constando a média geral, caso esta informação não conste no histórico escolar;• Comprovante de reconhecimento do curso de origem (caso não conste no verso Diploma);• Documentos pessoais - RG e CPF;• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
Profissional do Magistério da Educação Básica	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;• Declaração oficial do Setor de Recursos Humanos do órgão público educacional ao qual se encontra vinculado (Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, Gerência Regional de Ensino ou similar), contendo os seguintes dados: natureza do cargo ocupado na rede pública de educação, tempo de atuação docente, disciplinas que ministra na rede pública e tempo em que atua nessas disciplinas, informação sobre se o candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

	<p>declarou possuir curso de graduação, conforme registros daquele setor.</p> <ul style="list-style-type: none">• Diploma do curso anteriormente concluído, para os professores que já possuem graduação em área diferente daquela na qual ministram aulas na rede pública;• Documentos pessoais - RG e CPF;• Uma fotografia colorida 3x4 recente.
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO III: CURSOS DE ÁREAS AFINS AOS CURSOS DA UNIVASF, COMO REFERÊNCIA PARA HABILITAÇÃO NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO.

CURSO PRETENDIDO NA UNIVASF	CURSOS DE OUTRAS IES APTOS A CONCORREREM NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA	CURSOS DE OUTRAS IES APTOS A CONCORREREM NA MODALIDADE DIPLOMADO
ARTES VISUAIS	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS DA NATUREZA SBF	Qualquer curso de Licenciatura	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
ENGENHARIA AGRONÔMICA	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias
MEDICINA	Medicina	Enfermagem ou Odontologia
ENFERMAGEM	Enfermagem	Cursos da área de Saúde
MEDICINA VETERINÁRIA	Cursos das áreas de Ciências da Saúde ou de Ciências Agrárias	Qualquer curso de Graduação
ZOOTECNIA	Zootecnia	Qualquer curso de Graduação
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Cursos das áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou Saúde.	Cursos das áreas de Ciências Agrárias, Meio Ambiente ou Saúde
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	Cursos da área de Saúde	Cursos da área de Saúde
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	Qualquer curso de Graduação
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado em Educação Física	Qualquer curso de Graduação
PSICOLOGIA	Cursos das áreas de Saúde, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais	Cursos das áreas de Saúde, Ciências Humanas ou de Ciências Sociais
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias	Cursos da Área de Engenharias ou de Ciências Agrárias
ENGENHARIA CIVIL	Cursos da área de Engenharias	Cursos da área de Engenharias
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Administração, ou cursos da área de Ciências Exatas ou da área das Engenharias	Administração, ou cursos da área de Ciências Exatas ou da área das Engenharias
ENGENHARIA ELÉTRICA	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ENGENHARIA MECÂNICA	Cursos da área de Ciências Exatas ou Engenharias	Cursos de Engenharia ou cursos de bacharelado ou licenciatura em Química, Física ou Matemática, Computação (Ciência da Computação, Sistemas e Licenciatura), ou qualquer curso superior de tecnologia da área de Controle e Processos Industriais, conforme lista contida no Catalogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC
ADMINISTRAÇÃO	Administração, Contabilidade, Economia, Comércio Exterior, Secretariado ou Sociologia	Cursos da Área de Ciências Sociais Aplicadas
ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	Qualquer curso de Graduação	Qualquer curso de Graduação
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	Qualquer curso da área de Ciências Humanas	Qualquer curso de Graduação
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	Qualquer curso da área de Ciências Humanas	Qualquer curso de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO IV: Quadro de vagas da segunda etapa do PS-PVO 2014(*)

CURSO	Transferência externa	Reingresso para continuidade de estudos	Diplomado	Reintegração	Magistério da Educação Básica	Total de vagas ociosas
Administração	20	-	20	19	-	59
Arqueologia e Preservação Patrimonial	05	-	02	03	-	10
Licenciatura em Artes Visuais	06	-	03	03	08	20
Ciências da Natureza SBF	05	-	25	25	40	95
Ciências da Natureza SRN	03	-	02	02	06	13
Ciências Biológicas	10	-	07	10	-	27
Ciências Farmacêuticas	08	-	05	10	-	23
Licenciatura em Ciências Sociais	10	05	03	-	12	30
Bacharelado em Ciências Sociais	13	05	05	05	-	28
Licenciatura em Educação Física	02	05	-	-	02	09
Bacharelado em Educação Física	09	11	-	-	-	20
Engenharia Agrícola e Ambiental	20	-	20	20	-	60
Engenharia Agrônoma	15	-	05	10	-	30
Engenharia Civil	04	-	-	-	-	04
Engenharia de Computação	16	-	16	16	-	48
Engenharia de Produção	16	-	18	18	-	52
Engenharia Elétrica	10	-	12	10	-	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

Engenharia Mecânica	15	-	15	11	-	41
Enfermagem	04	-	02	02	-	08
Medicina	01	-	-	-	-	01
Medicina Veterinária	12	-	10	10	-	32
Psicologia	05	-	04	02	-	11
Zootecnia	20	-	20	10	-	50
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS						703

Retificado pelo Edital nº 62, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 228, de 25/11/2014, seção 03, página 46.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF**

Av. José de Sá Maniçoba s/n, Centro - PETROLINA-PE, CEP: 56304-917

Informações: (87) 2101-6753 / 6747, Home Page: www.univasf.edu.br. E-mail: proen@univasf.edu.br

ANEXO V: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Gestora do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – PS-PVO 2014 da UNIVASF:

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, data de emissão _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, nome da mãe _____, residente e domiciliado a (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, venho requerer isenção da taxa de inscrição, com base na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, do Processo Seletivo de Preenchimento de Vagas Ociosas – Segunda Etapa, da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, objeto do Edital nº 58/2014.

Tenho ciência de que conforme legislação pertinente, o candidato poderá requerer isenção total ao comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que cursou o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada, em razão de ser membro de família de baixa renda.

Declaro estar ciente de que os dados que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e de que, no caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE